

RESOLVE:

I – Autorizar o Procurador de Contas GUILHERME DA COSTA SPERRY a se deslocar para a cidade de Cuiabá/MT, a fim de participar do “V Encontro Nacional dos Tribunais de Contas” a ser realizado entre os dias 22 e 24/11/2016;
II – Conceder ao membro acima referido 05 (cinco) diárias, todas correspondentes ao período de deslocamento do membro, na forma da Resolução nº 05/2013, de 05/08/2013, do Colégio de Procuradores do MPC/PA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 10 de novembro de 2016

SILAINE KARINE VENDRAMIN
Procuradora-Geral de Contas do Estado, em exercício
Protocolo: 120581



PORTARIA

PORTARIA Nº 6.612/2016-MP/PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 196/2016-MP/PGJ/CAO-CRIMINAL, de 8/9/2016, protocolizado sob o nº 44536/2016, em 8/9/2016;
CONSIDERANDO os termos do art. 6º da Resolução nº 005/2011-MP/CPJ, de 19/5/2011,
R E S O L V E:
DESIGNAR o Promotor de Justiça MÁRIO RAUL VICENTE BRASIL para, sem prejuízo de suas atribuições originárias, exercer as funções de Coordenador do Núcleo de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher – NÚCLEO MULHER-CAO/Cidadania, durante as férias da Promotora de Justiça LUCINERY HELENA RESENDE FERREIRA DO NASCIMENTO, no período de 29/8 a 27/9/2016.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 18 de outubro de 2016.
MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 6.616/2016-MP/PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
AUTORIZAR a Promotora de Justiça FABIA DE MELO FOURNIER a gozar 22 (vinte e dois) dias restantes de férias, estabelecidas pela Portaria n.º 7.855/2015-MP/PGJ, e suspensas, por necessidade de serviço, pela Portaria n.º 1.856/2016-MP/PGJ, no período de 30/9 a 29/10/2016.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 19 de outubro de 2016.
MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 6.986/2016-MP/PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o Ofício nº 659/2016/MP/8ªPJMAB, datado de 21/10/2016, protocolizado sob o nº 50718/2016, em 21/10/2016,
R E S O L V E:
DESIGNAR a Promotora de Justiça JOSÉLIA LEONTINA DE BARROS LOPES para, sem prejuízo de suas atribuições, integrar o Grupo de Trabalho “Conflitos agrários e fundiários no Pará – GT Agrário”, criado pela Portaria nº 1.437/2010-MP/PGJ, de 12/4/2010, publicada no D.O.E. 20/5/2010.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 3 de novembro de 2016.
MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 120563

PORTARIA Nº 7.105/2016-MP/PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos do Memo nº 100/2016/ASS/JUR/PGJ, datado de 4/11/2016,
R E S O L V E:
DESIGNAR a Promotora de Justiça PATRÍCIA DE FÁTIMA DE CARVALHO ARAÚJO para funcionar como longa manus da Procuradoria-Geral de Justiça nos autos do Processo nº 0017744-67.2016.814.0006, e nos termos do art. 181, §2º da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, oferecer a competente representação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 08 de novembro de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 7.106/2016-MP/PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos do Memo nº 98/2016/ASS/JUR/PGJ, datado de 4/11/2016,
R E S O L V E:
DESIGNAR a Promotora de Justiça CREMILDA AQUINO DA COSTA para funcionar como longa manus da Procuradoria-Geral de Justiça nos autos do Processo nº 0004642-13.2014.8.14.0017, em aplicação analógica do art. 28 do CPP, e considerando a disciplina do art. 181, §2º da Lei n.º 8.069/90, oferecer a representação contra Alano José de Souza Almeida e oficiar no feito.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 08 de novembro de 2016.
MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 7.082/2016-MP/PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos do Memo nº 95/2016/ASS/JUR/PGJ, datado de 4/11/2016,
R E S O L V E:
DESIGNAR a Promotora de Justiça ANA CLÁUDIA BASTOS DE PINHO para atuar como longa manus da Procuradoria-Geral de Justiça, nos autos do Processo n.º 0020864-97.2016.8.14.041, conforme preleciona o art. 24 do Código de Processo Penal, e oferecer a devida denúncia em desfavor de Jair Júnior das Mercês Dias, pela prática do crime previsto no art. 171 do Código Penal.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 7 de novembro de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 120538
PORTARIA Nº 6.277/2016-MP/PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolizado sob o nº 43080/2016, em 01/09/2016;
R E S O L V E:
CONCEDER à Procuradora de Justiça MARIA DA CONCEICAO GOMES DE SOUZA, licença específica da função de 1º Subcorregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará, a partir de 02/09/2016, em cumprimento ao disposto no art. 10, § 2º, inciso XII, alínea “b”, da Lei Complementar nº 057/2006, que exige a desincompatibilização, para fins eleitorais, até sessenta dias antes da eleição.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 30 de setembro de 2016.
MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça
repblicada por incorreção no DOE do dia 25/10/2016

Protocolo: 120527
PORTARIA Nº 7.296/2016-MP/PGJ
Regulamenta o pagamento da indenização de férias e da conversão de licença prêmio, em pecúnia, previstas na Lei Estadual nº 8.406 de 17 de outubro de 2016 e dá outras providências.
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 127, § 2º, da Constituição Federal, no art. 18, inciso V, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2.006; e
CONSIDERANDO o disposto no art. 76, § 3º e no art. 99, inciso II, ambos Lei Estadual 5.810 de 24 de janeiro de 1994, que preveem a possibilidade de indenização de férias e licença-prêmio;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 8.406 de 17 de outubro de 2016 que dispõe sobre a antecipação da indenização em pecúnia das férias e licenças-prêmio dos servidores ativos do Ministério

Público do Estado do Pará;
CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, da Lei Estadual nº 8.406 de 17 de outubro de 2016;
CONSIDERANDO que o art. 76, caput e § 4º, da Lei Estadual 5.810 de 28 de janeiro de 1994 estatui que a indenização das férias será calculada com base na remuneração do mês em que ocorrer a exoneração;
CONSIDERANDO que em reiterada jurisprudência, em especial no julgamento do AgRg no REsp 841.486-SP, Rel. Min. Eliana Calmon, o STF firmou o entendimento de que não incide imposto de renda nem contribuição previdenciária sobre verbas de natureza indenizatória, tais como conversão em pecúnia de férias e licença-prêmio não gozadas;
CONSIDERANDO ainda a necessidade de regulamentar o pagamento da conversão em pecúnia de férias e licença-prêmio de servidores do Ministério Público do Estado do Pará;
R E S O L V E:
Art. 1º Esta Portaria regula o pagamento da antecipação da indenização em pecúnia, de férias e de licença prêmio, previstas na Lei Estadual 8.406, de 17 de outubro de 2016 e disciplina os procedimentos a serem adotados nos respectivos pagamentos.
Art. 2º Os requerimentos relativos às indenizações de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei Estadual 8.406, de 17 de outubro de 2016 serão dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça e deverão observar as seguintes condições:
1º Todos os pedidos de que trata o caput deste artigo deverão tramitar por meio do Sistema Gerenciador Eletrônico de Documentos do Ministério Público do Estado do Pará.
2º Deverá ser observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias entre a data de protocolização do pedido e o respectivo pagamento.
3º O Departamento de Recursos Humanos informará a presença dos requisitos para a concessão da indenização pretendida, informando, ainda:
I - os períodos passíveis de indenização, observando a ordem de antiguidade dos períodos vencidos;
II - a estimativa do valor da remuneração mensal do interessado na data do provável pagamento, nos termos do art. 118 da Lei Estadual 5.810 de 24 de janeiro de 1994;
III - a existência ou não de circunstância que inviabilizem a indenização pretendida.
4º A indenização será calculada com base na remuneração do interessado no mês do respectivo pagamento, observado o disposto no art. 118 da Lei Estadual 5.810 de 24 de janeiro de 1994.
5º A Assessoria de Planejamento informará a disponibilidade orçamentário-financeira para a realização da despesa, observando a ordem cronológica dos pedidos.
Art. 3º Somente poderão ser objeto de pagamento da conversão de licença-prêmio em pecúnia, de que trata a Lei Estadual 8.406, de 17 de outubro de 2016, os triênios completos à época da protocolização do pedido.
Art. 4º Verificando a presença de todos os requisitos o Procurador-Geral autorizará o pagamento das indenizações requeridas e determinará sua inclusão na folha de pagamento.
Art. 5º Os requerimentos formulados em desacordo com as condições estabelecidas nesta portaria e na Lei Estadual 8.406, de 17 de outubro de 2016 serão indeferidos de plano.
Art. 6º Fica vedado ao Departamento de Recursos Humanos emitir atestados ou certidões, informando valores possivelmente indenizáveis, a título de conversão férias e licença-prêmio em pecúnia, sem que o pagamento das respectivas indenizações tenha sido efetivamente autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça.
Art. 7º As disposições contidas nesta Portaria se aplicam, no que couber aos servidores de outros poderes, órgãos ou entidades à disposição desta Instituição.
Art. 8º Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Geral de Justiça.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em 16 de novembro de 2016.
MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 120620

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

ATO N.º 162/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do requerimento protocolizado sob o nº 50734/2016, em 21/10/2016,
RESOLVE:
EXONERAR, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, GABRIEL MONTENEGRO DUARTE PEREIRA do cargo de provimento em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Segunda Entrância, MP.CPCP-102.3, nomeado por